



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO Nº 60585.001045/2019-18

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 031/2019-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A EMPRESA UP
EVENTOS LTDA.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, Senhor **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016), inscrito no CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **UP EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.509.615/0001-03**, sediada no SCN Quadra 01, Bloco E, Edifício Central Park, sala 716 - Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ BOARIN CZERNY**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 95941303, expedida pela SESP/PR, CPF nº 047.769.969-36, tendo em vista o que consta no Processo nº **60585.001045/2019-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 15/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de: tradução simultânea nos idiomas inglês, francês, espanhol, mandarim, árabe, russo tcheco e italiano, para o português e vice versa, do inglês para o espanhol e vice versa; tradução consecutiva nos idiomas inglês, francês, espanhol, mandarim, árabe, russo, tcheco e italiano para o português e vice versa; e tradução escrita nos idiomas: inglês, francês, espanhol, russo e mandarim para o português e vice versa e locação de equipamentos para tradução simultânea e consecutiva, **SOB DEMANDA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD.	HORÁRIO/ PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de tradução simultânea Inglês/Português/Inglês, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Brasília-DF.	Brasília/DF	45	Diária	1.537,78	69.200,00

2	Serviço de tradução simultânea Francês/Português/Francês, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Brasília-DF.	Brasília/DF	8	Diária	2.062,50	16.500,00
3	Serviço de tradução simultânea Espanhol/Português/Espanhol, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Brasília-DF.	Brasília/DF	12	Diária	1.112,50	13.350,00
4	Serviço de tradução simultânea Mandarim/Português/Mandarim, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Brasília-DF.	Brasília/DF	4	Diária	3.812,50	15.250,00
5	Serviço de tradução simultânea Árabe/Português/Árabe, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Brasília-DF.	Brasília/DF	4	Diária	2.700,00	10.800,00
6	Serviço de tradução simultânea Russo/Português/Russo, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Brasília-DF.	Brasília/DF	4	Diária	3.450,00	13.800,00
7	Serviço de tradução simultânea Tcheco/Português/Tcheco, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Brasília-DF.	Brasília/DF	2	Diária	2.900,00	5.800,00
8	Serviço de tradução simultânea Italiano/Português/Italiano, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Brasília-DF.	Brasília/DF	6	Diária	1.908,33	11.450,00
10	Serviço de tradução consecutiva Francês/Português/Francês, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Brasília-DF.	Brasília/DF	10	Diária	2.400,00	24.000,00
11	Serviço de tradução consecutiva Espanhol/Português/Espanhol, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Brasília-DF.	Brasília/DF	12	Diária	1.441,67	17.300,00
14	Serviço de tradução consecutiva Russo/Português/Russo, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Brasília-DF.	Brasília/DF	6	Diária	3.333,33	20.000,00
16	Serviço de tradução consecutiva Italiano/Português/Italiano, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Brasília-DF.	Brasília/DF	6	Diária	1.958,33	11.750,00
17	Serviço de tradução escrita Russo/Português/	Brasília/DF	6	Diária	1.683,33	10.100,00

	Russo, com a presença do tradutor , em Brasília-DF.					
19	Serviço de tradução escrita Espanhol/Português/ Espanhol, com a presença do tradutor , em Brasília-DF.	Brasília/DF	15	Diária	953,33	14.300,00
20	Serviço de tradução escrita Francês/Português/ Francês, com a presença do tradutor , em Brasília-DF.	Brasília/DF	15	Diária	1.210,00	18.150,00
21	Serviço de tradução escrita Mandarin/Português/ Mandarin, com a presença do tradutor , em Brasília-DF.	Brasília/DF	6	Diária	1.583,33	9.500,00
22	Locação e montagem de equipamentos de sonorização ambiente, composto de: - 6 (seis) caixas acústicas de 250 W (RMS), com pedestais; - 8 (oito) microfones com fio e pedestal de mesa; - 3 (três) microfones com fio e pedestal de púlpito; - 2 (dois) microfones de lapela; - 4 (quatro) microfones “de mão” sem fio; - Mesa de som com amplificador, cabos e conectores necessários à instalação dos equipamentos; e - 3 (três) canais de interpretação, em Brasília-DF.	Brasília/DF	61	Diária	721,31	44.000,00
23	Locação e montagem de equipamentos para tradução simultânea, incluindo serviço de apoio uniformizado, composto de: - 50 (cinquenta) receptores FM sem fio, com headphones; fones; microfones; controle de intérpretes; transmissores com 3 (três) canais e cabines acarpetadas com isolamento acústico, em Brasília-DF.	Brasília/DF	71	Diária	602,82	42.800,00
30	Locação e montagem de equipamentos de sonorização ambiente, composto de: - 6 (seis) caixas acústicas de 250 W (RMS), com pedestais; - 8 (oito) microfones com fio e pedestal de mesa; - 3 (três) microfones com fio e pedestal de púlpito; - 2 (dois) microfones de lapela; - 4 (quatro) microfones “de mão” sem fio; - Mesa de som com amplificador, cabos e conectores necessários à instalação	Rio de Janeiro/RJ	8	Diária	1.625,00	13.000,00

	dos equipamentos; e - 3 (três) canais de interpretação, no Rio de Janeiro-RJ.					
41	Serviço de tradução simultânea Francês /Português/ Francês, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em São José dos Campos-SP.	São José dos Campos/SP	1	Diária	2.900,00	2.900,00
48	Serviço de tradução simultânea Inglês/Português/ Inglês, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Manaus-AM.	Manaus/AM	3	Diária	2.500,00	7.500,00
49	Serviço de tradução simultânea Francês/Português/ Francês, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Manaus-AM.	Manaus/AM	3	Diária	3.600,00	10.800,00
51	Serviço de tradução consecutiva Inglês/Português /Inglês, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Manaus-AM.	Manaus/AM	2	Diária	1.870,00	3.740,00
54	Locação e montagem de equipamentos de sonorização ambiente, composto de: - 6 (seis) caixas acústicas de 250 W (RMS), com pedestais; - 8 (oito) microfones com fio e pedestal de mesa; - 3 (três) microfones com fio e pedestal de púlpito; - 2 (dois) microfones de lapela; - 4 (quatro) microfones "de mão" sem fio; - Mesa de som com amplificador, cabos e conectores necessários à instalação dos equipamentos; e - 3 (três) canais de interpretação, em Manaus-AM.	Manaus/AM	4	Diária	2.262,50	9.050,00
55	Locação e montagem de equipamentos para tradução simultânea , incluindo serviço de apoio uniformizado, composto de: 50 (cinquenta) receptores FM sem fio, com headphones; Fones; Microfones; Controle de intérpretes; transmissores com 3 (três) canais e cabines acarpetadas com isolamento acústico, em Manaus-AM.	Manaus/AM	3	Diária	2.293,33	6.880,00
56	Serviço de tradução simultânea Inglês/Português/Inglês, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Santa Maria-RS.	Santa Maria/RS	10	Diária	2.985,00	29.850,00
58	Serviço de tradução simultânea Espanhol/Português/Espanhol, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Santa Maria-RS.	Santa Maria/RS	10	Diária	2.550,00	25.500,00
59	Serviço de tradução consecutiva Inglês/Português/ Inglês, com 2 (dois)	Santa Maria/RS	4	Diária	3.075,00	12.300,00

	intérpretes por idioma , em Santa Maria-RS.					
62	Locação e montagem de equipamentos de sonorização ambiente, composto de: - 6 (seis) caixas acústicas de 250 W (RMS), com pedestais; - 8 (oito) microfones com fio e pedestal de mesa; - 3 (três) microfones com fio e pedestal de púlpito; - 2 (dois) microfones de lapela; - 4 (quatro) microfones "de mão" sem fio; - Mesa de som com amplificador, cabos e conectores necessários à instalação dos equipamentos; e - 3 (três) canais de interpretação, em Santa Maria-RS.	Santa Maria/RS	14	Diária	2.464,29	34.500,00
64	Serviço de tradução simultânea Inglês/Português/Inglês, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Salvador-BA.	Salvador/BA	8	Diária	1.425,00	11.400,00
66	Serviço de tradução simultânea Inglês/Espanhol/Inglês, com 2 (dois) intérpretes por idioma , em Salvador-BA.	Salvador/BA	3	Diária	1.316,67	3.950,00
67	Serviço de tradução escrita Inglês/Português/Inglês, com a presença do tradutor , em Salvador-BA.	Salvador/BA	40	Diária	475,00	19.000,00
68	Serviço de tradução escrita Espanhol/Português/Espanhol, com a presença do tradutor , em Salvador-BA.	Salvador/BA	40	Diária	1.275,00	51.000,00
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO						R\$ 609.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **04/09/2019** e encerramento em **03/09/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 609.420,00 (seiscentos e nove mil e quatrocentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110404/00001

PTRES: 085621

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 0521220582D550001

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 7 e 15 Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 11 e 12 Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. **Multa de:**

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do subitem 20.4 abaixo;

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato; e

10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AC/MD, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste instrumento.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos **subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5** poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com os 1 e 2.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia.	3
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e

XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. Gestão do Contrato:

13.1.1. Os Gestores do Contrato serão definidos pelo Departamento de Administração Interna (DEADI).

13.1.2. O contrato oriundo neste instrumento terá duração de 12 meses.

13.1.3. Serão utilizados os seguintes meios de comunicações durante a vigência do Contrato:

13.1.3.1. Telefone; e

13.1.3.2. E-mail.

13.2. Critérios de Medição: Conforme descrito no Apêndice III deste instrumento.

13.3. Metodologia de avaliação da execução dos serviços: De acordo com o Apêndice III - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.4. A utilização do IMR ocorrerá preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

ADRIANO PORTELLA DE AMORIM
Diretor do Departamento de Administração Interna

Pela Contratada:

ANDRÉ LUIZ BOARIN CZERNY
Representante da Empresa

Testemunhas:

SERGIO CYSNE VIEIRA DE SOUZA FILHO
Gestor Titular

FERDINANDO ARAÚJO DE MESQUITA ARAGÃO
Fiscal

VALMIR REIS DE SOUZA
Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Ferdinando Araújo de Mesquita Aragão, Assistente Técnico(a) Militar**, em 02/09/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Cysne Vieira de Sousa Filho, Gestor(a) de Contrato**, em 02/09/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Boarin Czerny, Usuário Externo**, em 02/09/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **valmir reis de souza, Supervisor (a)**, em 03/09/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 03/09/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1823530** e o código CRC **6E28A0F2**.

Chamada. Cronograma: Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq: 05/09/2019; Prazo para impugnação da Chamada: 16/09/2019; Data limite para submissão das propostas: 21/10/2019; Julgamento: 04/11/2019 a 08/11/2019; Divulgação do Resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 12/11/2019; Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento: 22/11/2019; Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 29/11/2019. Recursos Financeiros: As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$6.000.000,00, sendo R\$ 3.000.000,00 oriundos do orçamento do CNPq e R\$3.000.000,00 oriundos do MCTIC, a serem liberados em parcelas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no CNPq e do MCTIC. Para a Faixa 1 - Projetos desenvolvidos no Arquipélago de São Pedro e São Paulo e áreas adjacentes (PROARQUIPÉLAGO) será destinado o valor global de R\$4.000.000,00. Para a Faixa 2 - Projetos desenvolvidos na Ilha da Trindade e Arquipélago de Martim Vaz (PROTRINDADE), Arquipélago de Fernando de Noronha e áreas adjacentes será destinado o valor global de R\$ 2.000.000,00. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos pela Diretoria Executiva do CNPq para outra faixa. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e do MCTIC.

Brasília, 4 de setembro de 2019
JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO
Presidente do CNPq

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da prorrogação de Bolsa liberado para a chamada Pública Pós-doutorado Júnior - PDJ. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/1091678149004914>.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2019.
JOAO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CHAMADAS PÚBLICAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública- Doutorado Sanduíche - SWE. A proposta aprovada encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/9405249558259780>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública- Encomenda - Parceria CNPq/SHELL - SWE. A proposta aprovada encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/1474118139898295>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública- PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM TAXONOMIA - PROTAX. A proposta aprovada encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/1551029244530377>

Brasília-DF, 4 de setembro de 2019.
JOAO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica comunicado(a) o(a) Sr(a) João Vitor Vargas Soares de Sá CPF 128.857.016-33, processo 209035/2014-5, a cobrança documental, para que, no prazo de 30 dias, apresente o comprovante de interstício, Informamos que o não atendimento deste comunicado, implica no envio do processo ao SECOA, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos durante a sua permanência no Exterior, conforme legislação vigente.

MARCELO ALVES CASTRO
Chefe do Serviço de Acompanhamento de Bolsistas
Egressos > (PO-329/2012)

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL

EXTRATO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROPOSTA DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO

Termo de Aceitação de Bolsa no País - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Concessão de bolsa de Doutorado- GD, vigência: 36 (meses) .Signatário: Ananias Nunes da Silva filho-Coordenador Substituto Geral de Apoio Operacional - Relação abaixo: Beneficiário; Victor Edgar Fiestas Solórzano - processo: 166629/2018-9

EXTRATO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROPOSTA DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO

Termo de Aceitação de Bolsa no País - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Concessão de bolsa de Doutorado- GD, vigência: 48 (meses) .Signatário: Ananias Nunes da Silva filho- Coordenador Substituto Geral de Apoio Operacional - Relação abaixo: Beneficiários Michael Nosano Yakub - processo: 167017/2018-7

EXTRATO DE TERMO DE ACEITAÇÃO BOLSA NO PAÍS

Termo de Aceitação de Bolsa no País - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Concessão de bolsa de Doutorado-Sanduíche no País - SWP, vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Apoio Operacional Relação abaixo: Beneficiário(a): Gabriel Sebastian Crisnejo. Processo: 315745/2018-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa - CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - BENEFICIÁRIO: GABRIELA TREVISAN DOS SANTOS, processo: 422376/2016-7 OBJETIVO: "Constitui o objeto do presente termo aditivo, a mudança de Instituição de Execução do Projeto de: Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) para a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), DATA DA FIRMATURA: 04/09/2019 - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq, Noemi Ramos da Silva, Coordenadora de Apoio à Execução dos Projetos Tecnológicos e de Pesquisa PO-3656/2019 COETP/CGEAO, Pelo beneficiário o próprio.

Ministério da Defesa

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 882849/2019, Nº Processo: 60414000396201973, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE CAROEBE CNPJ nº 01614606000180, Objeto: Eletrificação Rural de Baixa Tensão no município de Caroebe, Valor Total: R\$ 1.051.400,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.260,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 1.050.140,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800086, Valor: R\$ 1.050.140,00, PTRES: 150117, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44425142, Vigência: 04/09/2019 a 14/08/2023, Data de Assinatura: 04/09/2019, Signatários: Concedente: ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS CPF nº 483.922.198-72, Conveniente: ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS CPF nº 566.268.602-59.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 882906/2019, Nº Processo: 60414000438201976, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE CAROEBE CNPJ nº 01614606000180, Objeto: Eletrificação rural de baixa e média tensão no município de Caroebe, Valor Total: R\$ 868.598,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.046,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 865.552,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800179, Valor: R\$ 865.552,00, PTRES: 150117, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44425142, Vigência: 04/09/2019 a 14/08/2023, Data de Assinatura: 04/09/2019, Signatários: Concedente: ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS CPF nº 483.922.198-72, Conveniente: ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS CPF nº 566.268.602-59.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 882974/2019, Nº Processo: 60414000512201954, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE NHAMUNDA CNPJ nº 04283578000153, Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, Valor Total: R\$ 1.020.833,00, Valor de Contrapartida: R\$ 40.833,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 980.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800184, Valor: R\$ 980.000,00, PTRES: 150188, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44425105, Vigência: 04/09/2019 a 14/08/2023, Data de Assinatura: 04/09/2019, Signatários: Concedente: ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS CPF nº 483.922.198-72, Conveniente: GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO CPF nº 622.628.582-68.

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

Reajustar o Cronograma Físico-Financeiro do Contrato 34/2017, firmado com a CEIEC, substituindo o Anexo B do Contrato pelo documento constante do Anexo I do presente instrumento e o Anexo F, pelo documento constante do Anexo III do presente Termo Aditivo; alterar o previsto nas subcláusulas 11.1.1 e 11.1.2 do Contrato passando de 29/07/22 em um total de 55 meses para 10/02/2023 em um total de 60 meses e 12 dias; para todos os efeitos são parte integrante deste Aditivo os Anexos I, II e III. Processo Censipam nº 60090.000063/2018-63. A contar de 15/07/19.

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

O Hospital das Forças Armadas torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 36/2019, Processo Administrativo 60.550.043493/2018-13, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças da Central Telefônica Alcatel Omnipcx Enterprise para a Seção de Telefonia do Hospital das Forças Armadas- HFA. Empresa Brasconnect Telecomunicações e Informática Ltda, CNPJ:01.341.156/0001-07, Totaldo Fornecedor de R\$ 52.800,00; Demais Informações no site governamental www.comprasgovernamentais.gov.br.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 04/09/2019) 112408-00001-2019NE800229

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019 - UASG 110404

Processo: 60585001045201918. PREGÃO SISPP Nº 15/2019. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA - CNPJ Contratado: 18509615000103. Contratado: UP EVENTOS LTDA - Objeto: Contratação de serviços continuados de tradução simultânea e consecutiva, locação de equipamentos para tradução simultânea e consecutiva, sob demanda. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 9.507/2018 e IN nº 05/2017. Vigência: 04/09/2019 a 03/09/2020. Valor Total: R\$609.420,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801598. Data de Assinatura: 03/09/2019.

(SICON - 04/09/2019) 110404-00001-2019NE800092

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 - UASG 110404

Nº Processo: 60585000611201974. Objeto: Revitalização das esquadrias metálicas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/09/2019 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco q, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00029-2019. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA ZENADIA RODRIGUES BRITO FRANCA
Pregoeira

(SIASGnet - 04/09/2019) 110404-00001-2019NE800324

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 - UASG 110404

Nº Processo: 60585001449201910. Objeto: Modernização do sistema de áudio e vídeo.. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 05/09/2019 das 09h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco q, Esplanada Dos Ministerios - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00030-2019. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

EVIANE ALEXANDRA CARDOSO
Pregoeira

(SIASGnet - 04/09/2019) 110404-00001-2019NE800324

